

**Normas da Pesquisa Eleitoral para os cargos de
Diretor e Vice-diretor do Instituto de História da
Universidade Federal do Rio de Janeiro**

28 de agosto de 2024

Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral

Presidente: Prof. Dr. Vinícius Liebel

Representante técnico-administrativo: Fernanda Peixoto

Representante discente: Luana Guimarães dos Santos Silva

DO OBJETO DA PESQUISA ELEITORAL

Art. 1º - A pesquisa eleitoral tem por objetivo a escolha, pelo corpo social do Instituto de História da UFRJ, do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-diretor(a) do IH/UFRJ para o cumprimento de mandato de quatro anos.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Para os cargos referidos no Art. 1º, poderão se candidatar os Professores ativos do Quadro Permanente de Pessoal Docente do Instituto de História da UFRJ.

Art. 3º - Os candidatos se organizarão em chapas, necessariamente compostas por dois integrantes, sendo vetada outra possibilidade de inscrição.

§ 1º - Para realizar a inscrição, os candidatos deverão enviar o Programa de Trabalho da chapa e os nomes dos(as) candidatos(as) à Direção e Vice-direção para o e-mail do Instituto de História (ufrj.historia@gmail.com) até o dia 11 de setembro de 2024, de acordo com o Calendário da Pesquisa Eleitoral (Anexo), aprovado pela Congregação do Instituto de História, em 28 de agosto de 2024.

§ 2º As inscrições serão homologadas pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral no prazo estabelecido no Calendário referido no parágrafo anterior.

Art. 4º - Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral deverá dar conhecimento aos votantes dos nomes dos candidatos e números das respectivas chapas, das datas, horários e forma de votação.

DA CAMPANHA

Art. 5º - A Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral viabilizará e coordenará os debates com as chapas inscritas.

§ 1º - As chapas deverão apresentar e discutir com o corpo social do IH seus respectivos Programas de Trabalho para o mandato de quatro anos.

§ 2º - No caso de inscrição de apenas uma chapa, a apresentação e o debate do Programa de Trabalho deverão ser realizados em data(s) e horário(s) previstos no Calendário.

DA PESQUISA ELEITORAL

Art. 6º - O universo da Pesquisa Eleitoral para a escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de História é constituído por:

I – Docentes ativos do quadro de pessoal do Instituto de História;

II – Docentes e técnicos aposentados do Instituto de História que mantenham vínculos como colaboradores voluntários nos termos da Resolução Consuni 08/2008;

III – Professores eméritos do Instituto de História;

IV – Servidores técnico-administrativos ativos do quadro de pessoal do Instituto de História;

V – Estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* (presencial e à distância), com carga horária mínima de 360 horas, com matrícula ativa à época da pesquisa;

VI – Estudantes do Curso de Graduação em História com matrícula ativa;

§ 1º - No universo da pesquisa estão incluídos os docentes e servidores técnico-administrativos em gozo de férias, ou de licença para tratamento de saúde.

§ 2º - Do universo da pesquisa estão excluídos os docentes e servidores técnico-administrativos afastados por requisição ou cessão.

§ 3º - Do universo da pesquisa estão excluídos os estudantes de graduação e pós-graduação que estejam no exterior, em intercâmbios ou estágio de pesquisa.

§ 4º - Não estarão habilitados a participar da Pesquisa Eleitoral estudantes com matrícula trancada. É de inteira responsabilidade dos estudantes a verificação de sua situação cadastral antes da realização do pleito.

Art. 7º - A Direção do Instituto de História, junto com a Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, será responsável pela organização da Seção de Pesquisa Eleitoral; pelo fornecimento das Listas de Votantes; e pela preparação do sistema de votação remota.

DA VOTAÇÃO

Art. 8º - A Pesquisa Eleitoral será realizada de forma remota, através de programa fornecido pela UFRJ, entre os dias 23 e o dia 24 de setembro. Ela terá início às 10h00min do dia 23 de setembro e será encerrada às 19h00min do dia 24 de setembro.

Parágrafo único - O sistema será aberto e fechado automaticamente nos horários acima mencionados, tendo como referência o horário de Brasília. Eventuais problemas de conexão dos votantes com o servidor do sistema de votação não acarretarão em prorrogações do período de votação, salvo em caso de falha do próprio sistema.

Art. 9º - Não haverá divulgação de parciais ou de levantamento dos votos depositados durante os dias de votação.

Art. 10º - A disposição das chapas no sistema de votação remoto deverá obedecer à ordem de inscrição.

Art. 11º - Os votantes deverão identificar-se, no ato da votação on-line, mediante a apresentação dos dados requisitados pela plataforma virtual, os quais serão enviados previamente por meio de e-mail.

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12º - A apuração será realizada na Secretaria do Gabinete da Direção do Instituto de História, pelos integrantes da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, na data e no horário fixados no Calendário, estendendo-se, sem interrupção, até a sua conclusão.

Art. 13º - Os votos de cada segmento serão apurados, separadamente, de acordo com o critério da paridade, ou seja, cada segmento correspondendo a um terço.

Art. 14º - O resultado da votação ponderada de cada chapa, dos votos em branco e dos votos nulos será computado em cada segmento, levando-se em consideração o número de votantes.

DO RELATÓRIO DA PESQUISA ELEITORAL

Art. 15º - Após o encerramento da apuração e anunciados os resultados, a Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral deverá elaborar relatório a ser apresentado em reunião da Congregação do Instituto de História, para homologação dos resultados.

Anexo

Calendário para o processo de escolha para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Instituto de História

28 de agosto de 2024

Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral

Presidente: Prof. Dr. Vinícius Liebel

Representante técnico-administrativo: Fernanda Peixoto

Representante discente: Luana Guimarães dos Santos Silva

O Artigo 12, Sessão I, do Regimento do Instituto de História – aprovado, em 12 de maio de 2011, pela Resolução 10/2011 do Conselho Universitário da UFRJ e substituído pela Resolução 222/2023 do Conselho Universitário da UFRJ – determina que “dois meses antes da finalização do mandato do Diretor”, deverá ser realizada “uma consulta ao corpo social do IH” para a escolha dos nomes que irão ocupar os cargos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a). O mandato será encerrado em outubro de 2024 e, nesse sentido, propomos as seguintes datas e atividades:

a) Apresentação à Congregação, na Reunião Ordinária de agosto de 2024, das normas que conduzirão o processo de escolha dos nomes que irão ocupar os cargos de Diretor e Vice-diretor do IH, para o mandato 2024-2028.

b) Inscrição de chapa(s)

Até 11 de setembro de 2024 (quarta-feira), às 19h00min, pelo e-mail da Secretaria do Gabinete da Direção do IH.

c) Homologação da(s) inscrição(s) pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral

12 de setembro de 2024 (quinta-feira), às 17h00min, na Secretaria do Gabinete da Direção do IH.

d) Apresentação do Programa de Trabalho da(s) Chapa(s) e debate

18 de setembro de 2024 (quarta-feira), às 17h00min, no Salão Nobre.

e) Pesquisa Eleitoral

Das 10h00min do dia 23 de setembro de 2024 (segunda-feira) às 19h00min do dia 24 de setembro de 2024 (terça-feira), por via remota.

f) Apuração dos resultados

25 de setembro de 2024 (quarta-feira), a partir de 10h30min, na Secretaria do Gabinete da Direção do IH.

g) Apresentação à Congregação, em Reunião Extraordinária de outubro de 2024, dos resultados da consulta, para homologação.